



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 PROCESSO N.º 2007/2017 – SRP – Sistema Registro de Preços

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 3.693/2000, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal nº 8666/93.

DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de agosto de 2017, às 14:00 horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos, na sede do CRM-MG, Rua dos Timbiras, nº 1200, Funcionários, Belo Horizonte - MG.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, torna público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão para Sistema de Registro de preços, conforme está descrito neste Edital e seus anexos, **exclusivamente para pessoas jurídicas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (Art. 6.º do Decreto n.º 6.204/2007)** e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006).

1. - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital de Pregão Presencial, o Registro de Preços para fornecimento de:

Lote 1 – AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – (PÃO FRANCÊS)

Pão tipo francês: composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50g por unidade, vida útil 06horas, embalado individualmente em embalagem apropriada.

Quantidade estimada: 700 KG ano



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Obs.: A entrega dos pães deverá ocorrer diariamente no horário das 14:30h com tolerância de no máximo 15 minutos na Rua dos Timbiras, Nº 1200 B. Funcionários em Belo Horizonte – MG.

Lote 2 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – (Café)

Café torrado e moído, extra forte, grãos selecionados de 1ª qualidade, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação da indústria do café – Abic , e/ou laudo sensorial fornecidos por entidades credenciadas pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com nota de qualidade igual ou superior a 4.5 na escala sensorial do café. O produto deverá atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA . Pacote de 500 gramas

Quantidade estimada: 1200 pacotes de 500 gramas / Ano

Lote 3 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – (Leite)

LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT: HOMOGÊNEO, TEOR DE GORDURAMÁXIMO DE 3%, EMBALAGEM DE 1L COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO MA/MS – SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA

Quantidade estimada: 140 caixas de 12 litros / Ano

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Fazem parte integrante deste Edital de Pregão os seguintes anexos:

2.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2 – ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

2.1.4 – ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

3. - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será vedada a participação nesta licitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que se encontrar em uma das seguintes condições:

3.1.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.2 - sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

3.1.3 - impedida de licitar, contratar ou transacionar com qualquer esfera da Administração Pública ou de seus órgãos descentralizados.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se ao Pregoeiro, **PARA CREDENCIAMENTO, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação de carteira de identidade do representante e instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida (acompanhado de cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que outorgue, ao(s) representante(s), poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive, para interpor ou desistir do recurso previsto no item 8 deste Edital de Pregão

4.2.1 – Se presente o representante legal da licitante, na forma prevista em seu Estatuto ou Contrato Social, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa;

4.2.2 – **SE A LICITANTE NÃO PROCEDER AO PRÉVIO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, A EMPRESA NÃO SERÁ ADMITIDA AO PREGÃO E SEUS ENVELOPES NÃO SERÃO RECEBIDOS**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

4.3 – as licitantes optantes do SIMPLES NACIONAL deverão apresentar no ato do credenciamento a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta essa condição durante a condução do pregão.

5. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos exigidos para a proposta comercial e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PREGÃO Nº 004/2017 – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Gêneros Alimentícios – Pão Francês – Café - Leite- SRP

ABERTURA: 17/08/2017 às 14:00 horas

ENVELOPE Nº 2 - PREGÃO Nº 004/2017 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Gêneros Alimentícios – Pão Francês – Café - Leite- SRP

ABERTURA: 17/08/2017 às 14:00 horas

5.2 - O envelope Nº 1 (um) deverá conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta comercial, relacionada com o objeto da licitação, datilografada ou editada com clareza, sem emendas ou rasuras não ressalvadas, assinada por quem de direito e com todas as folhas rubricadas, devendo obrigatoriamente apresentar o seguinte:

5.2.1 - Razão social da proponente; número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; número da inscrição estadual ou municipal e o nome legível e cargo na empresa de quem assinar a proposta;

5.2.2 – Proposta Comercial, assinada por quem de direito, elaborada conforme a ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS - deste Edital, totalmente preenchida, com valor unitário por participante e por item.

5.2.3.1 – um mesmo licitante poderá apresentar propostas para mais de um LOTE do ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS

5.2.3.2 – os preços unitários propostos serão considerados fixos e irremovíveis.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

5.2.3.4 – a empresa a ser contratada deverá emitir as faturas referentes a todos os serviços, objeto deste Edital. Não serão admitidos faturamentos ou cobranças por empresas ou pessoas estranhas à contratação.

5.2.4 - Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito que os valores propostos incluem todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza, bem como as despesas tais como equipamentos e sua instalação/retirada e transporte, papel e demais insumos, provas, frete, mão-de-obra, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos pertinentes ao cumprimento integral do objeto, constituindo-se na a única remuneração a ser auferida pela Contratada para a perfeita execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

5.2.5 - o CRM-MG reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa.

5.2.6 – os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, através da conta corrente da contratada, indicada na fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

5.2.7 – o prazo validade das propostas será, obrigatoriamente, de até 60 dias corridos, contados da data prevista para a abertura dos envelopes.

5.2.8 – Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito, de que está ciente e de acordo com os prazos para a prestação dos serviços, previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital

5.3 - O Envelope Nº 2 (dois) deverá conter, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, os documentos relacionados no ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital.

5.3.1 - Os documentos referidos no ANEXO II poderão ser apresentados em sua versão original ou cópia autenticada ou, ainda, através de cópias simples a serem conferidas pelo Pregoeiro, à vista dos respectivos originais.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

6. - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes Nº 1 – Proposta Comercial e Nº 2 – Documentos de Habilitação, deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 17 de agosto de 2017, admitindo-se tolerância de 15 (quinze) minutos sobre o horário estipulado, na sede do CRM-MG, na Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários - nesta Capital do Estado de Minas Gerais.

6.1.1 - Nenhum envelope será recebido em local diverso ou após o prazo estabelecido no item acima.

6.2 – NO LOCAL E HORA MARCADOS, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES, OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR PODERES PARA FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E PARA OS DEMAIS ATOS DO PREGÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 11 DO DECRETO 3.555/2000 E ITENS 4.1 E 4.2, SUBITENS 4.2.1 E 4.2.2 DESTE EDITAL DE PREGÃO.

6.3 – Concluído o credenciamento, será iniciada a sessão pelo Pregoeiro, com a abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL.

7. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – as propostas comerciais serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendam às exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão e estejam de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** - deste Edital de Pregão.

7.1.1 – Serão desclassificadas, de plano, as propostas comerciais que apresentarem omissões, erros ou outras condições que dificultem sua apreciação ou entendimento;

7.1.2 – O pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá examinar, antes da fase de lances verbais, qualquer proposta que, **de forma evidente**, não contemple as exigências do item 5.2 e subitens do Edital e as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, desclassificando-a, de plano, se constatada sua insuficiência;

7.1.3 – a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.2 – Serão classificadas pelo Pregoeiro, primeiramente a proposta que apresentar o menor preço, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez inteiros por cento) superiores àquela de menor preço, qualquer que seja o número de propostas nessas condições.

7.3 – no caso de não haver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais superiores em 10% (dez por cento) à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, qualquer que sejam os preços ofertados, em número suficiente para atingir o máximo de 3 (três) proponentes que participarão da etapa de lances verbais.

7.4 – não sendo possível, por limitação do número de propostas válidas, atingir o número de 3 (três), o pregão prosseguirá, em sua fase de lances verbais, com qualquer número de proponentes

7.5 – Dando início à etapa de lances verbais, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar lances verbais, iniciando com o proponente de maior preço e, em seguida, os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

7.7 – Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, observado se for o caso o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.1 – No caso de ausência de lances verbais, será examinada a proposta escrita de menor valor.

7.8 – a análise da proposta de menor valor, obtida por lance verbal ou por proposta escrita, abrangerá o atendimento, **obrigatório**, das exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão, bem como, das especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de Pregão.

7.9 – A proposta sob análise será desclassificada se:

7.9.1 - apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível;

7.9.2 - estiver em desacordo com qualquer das exigências dispostas ao longo do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.9.3 - não atender ao disposto no item 5.2 e subitens deste Edital de Pregão, bem como, às especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital.

7.9.4 - a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.10 – Estando em termos a proposta comercial sob análise, o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 2 da proponente classificada como a de menor preço e examinará os documentos de habilitação apresentados.

7.10.1 – Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - do Edital, ou apresentá-lo com prazo de validade expirado, observado se for o caso o disposto no artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.10.2 - a inabilitação da proponente será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.11 – Verificada a regularidade da documentação apresentada, com o cumprimento das exigências do ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Edital, a proposta sob análise, classificada como a de menor preço, será considerada vencedora, adjudicando-se, à proponente, o objeto do presente certame.

7.12 – Se a proposta sob análise for desclassificada ou a proponente for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, de preço imediatamente superior, procedendo conforme os itens 7.8 a 7.11 deste Edital e, assim sucessivamente até a apuração de uma proponente, devidamente habilitada, cuja proposta atenda integralmente ao edital.

7.13 – Será então declarada vencedora pelo Pregoeiro, adjudicando-lhe o objeto do certame.

7.14 – O pregoeiro reserva-se o direito de negociar com a empresa vencedora visando obter redução sobre o preço vencedor, conforme o inciso XVI do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

8. - DOS RECURSOS

8.1 – eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas na sede do CRM-MG até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo então processadas nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3555, de 8 de agosto de 2000;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

8.2 – o licitante interessado em interpor recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, ao final da sessão de abertura das propostas, devendo consignar na ata a síntese de suas razões, sob pena de preclusão de seu direito de recorrer.

8.2.1 – o processamento do recurso obedecerá ao disposto nos incisos XVII a XIX do artigo 4º da Lei 10520/2002, e nos incisos XVII a XIX do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

8.3 – interposto o recurso, o licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4 – igual prazo é concedido aos demais licitantes para apresentação de contra-razões ao recurso, prazo que se iniciará a partir do término do prazo da empresa recorrente para a apresentação de memoriais.

8.5 - o provimento do recurso acarretará a anulação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9. - DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, os Envelopes N. 2 – Documentos Para Habilitação – **não abertos pelo Pregoeiro na sessão**, serão devolvidos originalmente fechados às empresas participantes;

9.2 – os documentos de habilitação referentes a envelopes abertos durante a sessão, nos termos do item 7.10 e 7.12 deste Edital, **não serão devolvidos às licitantes**, sendo juntados ao processo.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

10. - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 - não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, a adjudicação será homologada pelo Presidente do CRM-MG, determinando a contratação da licitante vencedora.

10.2 - A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar o termo contratual até 5 (cinco) dias úteis após a outorga do contrato.

10.3 – Quando da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá comprovar as mesmas condições de habilitação exigidas, na época da licitação.

10.3.1 – se o licitante vencedor não comprovar as referidas condições, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 11, inciso XXII, do Decreto 3555, de 08 de agosto de 2000.

10.3.2 – igual providencia será tomada se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, injustificadamente, no prazo previsto no item 10.2 supra, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista no item 11.2.

10.4 - O contrato a ser firmado vigerá pelo período de 12 (Doze) meses.

10.5 – eventuais alterações e aditamentos do contrato serão regidos pelo artigo 65 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

10.6 – Será originada ata de registro de preços referente a este pregão.

10.7 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no DOU.

10.8 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do CRMMG.

§1º - Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento do material desde que obedecidas as condições previstas no Edital de Pregão que precedeu a formalização desta Ata.

§2º - O CRMMG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial da União.

§3º - A aquisição do material será precedida de preenchimento, pelo CRMMG, do respectivo formulário “AUTORIZAÇÃO DE COMPRA”, que será entregue ao Fornecedor.

§4º - O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

§5º - Órgãos integrantes da administração pública poderão aderir a presente ata, desde que se apresente vantajosa e dentro dos quantitativos legais, sendo o CRM-MG o órgão gerenciador da presente ata.

11.- DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações assumidas no Contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas nas CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, parte integrante do presente Edital.

11.2 - Nas mesmas penas incorrerá a empresa vencedora da licitação que deixar de assinar, sem justo motivo, o respectivo contrato, no prazo estabelecido pelo CRM-MG, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme o disposto no artigo 81 da redação em vigor da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

12. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão consideradas como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta;

12.2 - A ausência de apresentação de documento exigido pode ser suprida se a informação, que nele deveria estar certificada ou atestada constar em outro documento, de cunho oficial, apresentado pelo licitante.

12.3 - A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante do licitante estiver presente e, tendo poderes para tanto, ratificá-la no ato.

12.4 - Havendo divergências entre valores consignados na proposta por extenso e numeral, prevalecerá o indicado por extenso.

12.5 - Ou havendo omissão de um dos valores (por extenso e por numeral) a proposta será válida, desde que não haja dúvidas sobre o preço proposto.

12.6 - Havendo divergência entre os valores unitários apresentados e o valor total resultante do somatório dos referidos valores unitários, prevalecerão os primeiros, cabendo ao Pregoeiro proceder à necessária retificação da soma para apurar o valor total correto.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2017, Conta 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO

14. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a verificar informações fornecidas pelas proponentes, ou para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 - A apresentação das propostas implica na admissão e pleno conhecimento do presente Edital de Pregão, sujeitando-se as proponentes às condições nele estabelecidas.

15. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal 8666/93.

16. DA AMOSTRA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

16.1 Para fins de avaliação e análise da qualidade e acabamento dos materiais a serem entregues e de sua consonância com as especificações descritas no Anexo I, serão solicitadas amostras da mesma cor e qualidade do objeto licitado, sendo uma amostra de cada.

16.2 As amostras deverão ser apresentadas **pela licitante vencedora** no prazo máximo de 05(cinco) dias após a declaração de vencedor do certame, junto ao setor de compras do CRM-MG, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, localizada na Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários em Belo Horizonte MG, CEP 30140.060 telefone (31)3248-7720 - aos cuidados da Comissão de Uniforme.

16.3 Recebidas às amostras, o CRM-MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, fará a análise dos produtos, sendo que se o produto apresentado estiver de acordo com as especificações do Anexo I, será informado à empresa vencedora para que dê continuidade na entrega dos mesmos.

16.4 A amostra ficará retida até entrega definitiva dos produtos.

16.5 Em havendo desconformidade dos produtos com as especificações do Anexo I, o CRM dará novo prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de novas amostras, procedendo-se do mesmo modo quando da entrega das primeiras amostras.

16.6 Em sendo novamente recusado o material, será facultado ao CRM-MG a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do produto não aprovado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

16.7 Os produtos recusados serão colocados à disposição da(s) empresa(s) vencedora(s) para a sua retirada das instalações do CRM-MG, no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, sendo que este Conselho não se responsabilizará por qualquer dano causado aos produtos em virtude da demora no recolhimento dos mesmos.

16.8 Durante o período de análise do produto por parte do CRM o prazo de entrega ficará suspenso.

16.9 As amostras apresentadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) e devidamente aprovadas ficarão retidas no setor de Compras do CRM-MG, para conferência, até o recebimento definitivo.

16.10 Efetuado o recebimento definitivo as amostras serão colocadas à disposição da(s) empresa(s) vencedora(s) para a sua retirada das instalações do CRM-MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo que o CRM não se responsabilizará por qualquer perda ou dano causado aos produtos por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

16.11 Caso o material definitivo entregue não for correspondente à amostra em poder do CRM-MG, será todo ele devolvido, ensejando a aplicação do item 18.5 do presente edital

17. - DOS ESCLARECIMENTOS

17.1 - Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital de Pregão deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados ao Pregoeiro, pelo fax 32487701 ou e-mail compras@crmmg.org.br, até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega das propostas.

17.2 - A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, na prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do Edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

17.3 - Informações, de ordem geral, poderão ser obtidas através do telefone (31)32487720, ou e-mail compras@crmmg.org.br.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2017.

Mário Augusto V. Teixeira
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de Preços para fornecimento de:

Lote 1 – AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – (PÃO FRANCÊS)

Pão tipo francês: composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50g por unidade, vida útil 06horas, embalado em embalagem apropriada.

Quantidade estimada: 700 KG ano

Obs.: A entrega dos pães deverá ocorrer diariamente no horário das 14:30h com tolerância de no máximo 15 minutos na Rua dos Timbiras, Nº 1200 B. Funcionários em Belo Horizonte – MG.

Lote 2 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – (Café)

Café torrado e moído, extra forte, grãos selecionados de 1ª qualidade, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação da indústria do café – abic , e/ou laudo sensorial fornecidos por entidades credenciadas pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com nota de qualidade igual ou superior a 4.5 na escala sensorial do café. O produto deverá atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA . Pacote de 500 gramas

Quantidade estimada: 1200 pacotes de 500 gramas / Ano

Lote 3 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – (Leite)

LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT: HOMOGÊNEO, TEOR DE GORDURAMÁXIMO DE 3%, EMBALAGEM DE 1L COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO MA/MS – SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA

Quantidade estimada: 140 caixas de 12 litros / Ano



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - SRP RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,
2. inscrição do ato constitutivo,
3. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

II - REGULARIDADE FISCAL

1. prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
2. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,- através da apresentação do certificado de Regularidade de Situação - CRS, dentro de seu prazo de validade;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante emitida pelo órgão competente e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal.
4. CNDT – Certidão Negativa de débitos trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.
5. Alvará de Funcionamento

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por órgão da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços ou produtos de natureza similar ao objeto proposto, devendo estar expressos nos atestados o nome e o cargo da pessoa signatária;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

IV - DOCUMENTOS DE OUTRA NATUREZA:

Anexar junto aos documentos de Habilitação:

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ n.º,
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Declaração demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e art. 27,V da Lei Federal 8.666/93 conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°
....., sediada.....(endereço comercial), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da
Carteira de Identidade n°, CPF N°, DECLARA para fins de
disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Apresentar junto com a proposta comercial:

Declaração (Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CRM-MG Nº04/2017

Aos ____ dias do mês _____ de 2017, conforme registros no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, o Pregoeiro Mário Augusto V. Teixeira, nos termos da Lei , e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicada no D.O.U de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão, em face das classificações apresentadas no Pregão Presencial Nº 03/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO da Empresa classificada em primeiro lugar, – observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

OBJETO

Lote 1 – AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO – (PÃO FRANCES)

Pão tipo francês: composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50g por unidade, vida útil 06horas, embalado em embalagem individual apropriada.

Quantidade: 700 KG ano

Obs.: A entrega dos pães deverá ocorrer diariamente- de segunda a sexta-feira no horário de 14:30h com tolerância de no máximo 15 minutos na Rua dos Timbiras, Nº 1200 B. Funcionários em Belo Horizonte – MG.

Lote 2 - AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO – (Café)

Café torrado e moído, extra forte, grãos selecionados de 1ª qualidade, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação da indústria do café – abic , e/ou laudo sensorial fornecidos por entidades credenciadas pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com nota de qualidade igual ou superior a 4.5 na escala sensorial do café. O produto deverá atender a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA . Pacote de 500 gramas

Quantidade: 1200 pacotes de 500 gramas / Ano



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Lote 3 - AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO – (Leite)

LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT: HOMOGÊNEO, TEOR DE GORDURAMÁXIMO DE 3%, EMBALAGEM DE 1L COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO MA/MS – SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA

Quantidade: 140 caixas de 12 litros / Ano

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço ofertado pela empresa – classificada em primeiro lugar, signatárias da presente Ata de Registro de Preços consta da proposta.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

CLÁUSULA QUARTA - O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Autorização de Compra correspondente.

Parágrafo Único - Cada Autorização conterá, sucintamente:

- a) numero da Ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local de entrega e hora;
- e) valor;
- f) condições de pagamento;
- g) penalidades;
- h) garantia contratual, se for o caso.

I) Prazo de entrega: No máximo em 03(três) dias corridos após emissão da ordem de compra para café e leite. O pão deverá ser entregue diariamente no horário de 14:30.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento ao fornecedor, será correspondente à quantidade do material fornecido mensalmente e será creditado em conta-corrente do fornecedor em Agência do Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal e ocorrerá até o 15º (décimo) dia útil a partir da apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, ou após a sua reapresentação, sanadas as irregularidades constatadas.

§1º - Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

§2º - O Conselho não efetuará pagamento de título descontado ou através de cobrança bancária, nem negociado com terceiros ou factoring.

§ 3º - O CRMMG, na data do pagamento, fará as retenções devidas de acordo com a instrução normativa SRF nº 1234/12, lei 9430/96, lei municipal nº 8725/03 e demais normas vigentes.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do CRMMG.

§1º - Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será **OBRIGADO** ao fornecimento do material desde que obedecidas as condições previstas no Edital de Pregão que precedeu a formalização desta Ata.

§2º - O CRMMG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial da União.

§3º - A aquisição do material será precedida de preenchimento, pelo CRMMG, do respectivo formulário “AUTORIZAÇÃO DE COMPRA”, que será entregue ao Fornecedor.

§4º - O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

§5º - Como condição para o fornecimento dos materiais, o Fornecedor que tiver seu preço registrado se compromete a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes comprovantes:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal, dentro de seu prazo de validade.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

- Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - Serão de responsabilidade dos LICITANTES que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante da quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compra e da presente Ata, ensejará, a critério do CRMMG., o cancelamento do Registro do Preço dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao Fornecedor, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRMMG pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com CRMMG, por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

§2º - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§3º - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

§4º - Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

ADVERTÊNCIA E ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES

CLÁUSULA DÉCIMA - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O atraso na entrega do material sujeitará o Fornecedor ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital do Pregão que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o Fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada ao Fornecedor e os prejuízos causados ao CRMMG serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o Fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o Pedido de Compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos para o Banco, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo ao CRMMG, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do CRMMG.;

f) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do Sistema de Registro de Preços;

g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CRMMG;

h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A entrega do material fornecido ocorrerá na praça, no endereço e horário, previstos na respectiva autorização de fornecimento.

Parágrafo Único - Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Edital do Pregão para SRP, que precedeu a formalização desta Ata –, poderá o CRMMG rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor providenciar a substituição do material não aceitos no prazo de 3 (três) dias.

Parágrafo Único - O CRMMG reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O aceite/aprovação do material pelo CRMMG, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata –,.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) pelo CRMMG, quando:

1. o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. o Fornecedor não retirar a Autorização de Compra, no prazo estabelecido, e o CRMMG não aceitar sua justificativa;
3. o Fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do CRMMG;
4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo CRMMG;
5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CRMMG;

b) pelo(s) Fornecedor(es), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitados de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CRMMG, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

§1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

§2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

§3º - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CRMMG a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preços Nº 04/2017 e as Cartas-Propostas das Empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto, na concorrência mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Qualquer órgão da administração pública poderá aderir a presente ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade pelo órgão e dentro dos quantitativos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte-MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,

CRMMG

Classificada em 1º lugar



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Modelo de Planilha de Preços

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017– Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento para registro de preços.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total para cada lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: *R\$ (Por extenso)

*** Preço unitário, Global, incluído todos impostos, taxas, frete, etc.**

Prazo de entrega: até 4 dias após solicitação

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE